Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 092/2012 Erechim, 08 de Outubro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 089/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Poder Legislativo Municipal, destinado à manutenção das Obrigações Patronais sobre os Serviços de Pessoas Físicas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 089/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Poder Legislativo Municipal, destinado à manutenção das Obrigações Patronais sobre os Serviços de Pessoas Físicas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Poder Legislativo Municipal, destinado às Obrigações Patronais sobre os Serviços de Pessoas Físicas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas:
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0103100011.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Outubro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei acima autoriza a Administração Municipal a manter as Obrigações Tributárias e Contributivas do Poder Legislativo Municipal, quando da contratação de Pessoas Físicas (autônomos), na realização de Serviços Técnicos Profissionais no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Outubro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal